



ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

Marfrig Alimentos S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 20788
 CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031
 Avenida Chedid Jafet nº 222, Bloco A, 5º andar, Sala 01, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, São Paulo – SP



Código ISIN das Ações Ordinárias: BRMRFAGCNORO
Código de negociação na BM&FBOVESPA: MRFG3

Registro de Distribuição Pública Primária CVM/SRE/REM/2012/010 em 5 de dezembro de 2012

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), e no artigo 29 da Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a **MARFRIG ALIMENTOS S.A.** ("Companhia"), em conjunto com o **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("BoFA Merrill Lynch"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI" ou "Agente Estabilizador"), o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder" e, em conjunto com o BoFA Merrill Lynch e o Bradesco BBI, os "Coordenadores Globais"), o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.** ("BB Investimentos"), o **DEUTSCHE BANK S.A. – BANCO ALEMÃO** ("Deutsche Bank"), e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ("Santander" e, em conjunto com os Coordenadores Globais, o BB Investimentos e o Deutsche Bank, os "Coordenadores da Oferta"), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição primária de 131.250.000 (cento e trinta e um milhões, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia ("Ações"), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), porém sendo a eles conferida prioridade para subscrever as Ações no âmbito da Oferta Prioritária, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, ao preço de R\$8,00 (oito reais) por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o total de

R\$ 1.050.000.000,00

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação do **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.** ("BNP Paribas" ou "Coordenador Contratado") e de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") convidadas a participar da Oferta de Varejo e da Oferta Prioritária (conforme definidas no Prospecto Definitivo), as quais realizaram esforços de colocação das Ações, exclusivamente, junto a Investidores Não Institucionais (conforme definidos no Prospecto Definitivo) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e com o Coordenador Contratado, "Instituições Participantes da Oferta"), em conformidade com a Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

Foram realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, o Bradesco Securities, Inc., o Itaú BBA USA Securities, Inc., o Banco do Brasil Securities LLC, o Deutsche Bank Securities Inc., o Santander Investments Securities Inc. e o BNP Paribas Securities Corp. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") e determinadas instituições financeiras contratadas, exclusivamente para a colocação junto a investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A* ("Regra 144A"), editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), nos termos das isenções de registro, previstas na U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), conforme a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* ("Regulamento S") no âmbito do Securities Act, editada pela SEC ("Investidores Institucionais Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.689"), e da Instrução nº 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* ("Contrato de Colocação Internacional"), celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar o Lote Suplementar, foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da oferta, acrescida em 10% (dez por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, excluído o Lote Suplementar, ou seja, em 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) Ações de emissão da Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi acrescida de um lote suplementar equivalente a 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais, ou seja, em 15.750.000 (quinze milhões, setecentas e cinquenta mil) Ações, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Lote Suplementar"), em razão do exercício, em 13 de dezembro de 2012, da opção para distribuição de tal Lote Suplementar outorgada no Contrato de Colocação pela Companhia ao Agente Estabilizador, as quais foram destinadas a atender ao excesso de demanda constatado no curso da Oferta ("Opção de Lote Suplementar"). Em atendimento ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Marfrig Alimentos S.A., comunica-se que não foram realizadas atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando as Ações Adicionais e o exercício da Opção de Lote Suplementar, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores das Ações	Quantidade de Ações Subscritas
Pessoas Físicas	2.439	4.048.969
Clubes de Investimento	11	64.339
Fundos de Investimento	217	30.606.623
Entidades de Previdência Privada	20	2.612.515
Companhias Seguradoras	1	3.021
Investidores Estrangeiros ⁽¹⁾	151	70.545.722
Demais Pessoas Jurídicas	42	23.368.811
Total	2.881	131.250.000

⁽¹⁾ Inclui 15.175.000 Ações subscritas pelo BoFA Merrill Lynch e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de terceiros (operações de *total return swap*).

Foram alocadas 28.269.687 Ações junto a Acionistas da Companhia no âmbito da Oferta Prioritária.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, com conferência a eles, entretanto, de prioridade para subscrever as Ações no âmbito da Oferta Prioritária, bem como seus termos e condições, foram aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 06 de novembro de 2012, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 9 de novembro de 2012 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 7 de novembro de 2012.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 4 de dezembro de 2012, cuja ata foi arquivada na JUCESP e publicada no jornal Valor Econômico em 5 de dezembro de 2012 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 6 de dezembro de 2012.

O registro da Oferta pelo Procedimento Simplificado foi requerido junto à ANBIMA em 24 de outubro de 2012. A Oferta foi registrada sob o nº CVM/SER/REM/2012/010 em 5 de dezembro de 2012.

A Oferta não foi e nem será registrada na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.
 São Paulo, 26 de dezembro de 2012.

COORDENADORES DA OFERTA

Coordenadores Globais

Agente Estabilizador (Bradesco BBI)
 Coordenador Líder (Itaú BBA)

Coordenador Contratado



Instituições Consorciadas

**Nos outros jornais é obrigação.
 No Valor, é investimento.
 Publicidade Legal no Valor.
 O melhor investimento sua empresa.**

Conheça o pacote de benefícios.
 Entre em contato: (11)3767-1323
 publicidadelegal@valor.com.br

